



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.101 DE 18 DE dezembro DE 1974 -

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR UMA TAXA REMUNERATÓRIA A COHAB - BAURU, PELA EXECUÇÃO DE PROJETOS, COMO AGENTE PROMOTOR DO BNH."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a COHAB-Bauru, um percentual de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor de empréstimos eventualmente concedidos pelo BNH, à Prefeitura Municipal de Agudos, nos projetos em que a COHAB-Bauru, venha a agir na qualidade de Agente Promotor.

§ UNICO - Define-se como Agente Promotor, nos termos das normas do BNH, a pessoa jurídica designada pelo Município, responsável para promover a execução de projetos e subprojetos, obter aprovação e assumir encargos financeiros junto ao órgão financiador.

Art. 2º - O pagamento da taxa remuneratória será efetivado na ocasião em que o BNH, proceder ao primeiro desembolso dos respectivos empréstimos cujos recursos correrão a conta de crédito especial.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial mencionado no artigo anterior até o valor correspondente fixado no Art. 1º, obedecidas as importâncias de cada empréstimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro 1974.

  
= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

  
Publicado e registrado na data supra

Director Div. Adm.